RU
AP
em 28/03/17

Expediente n.070 / 2017

Projeto de Lei n.062 / 2017

Altera o Anexo Único da Lei Municipal n. 6.520, de 08 de março de 2017, que dispõe sobre gratificações para desempenho de serviço extraordinário no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1°. O Anexo Único da Lei Municipal n. 6.520, de 08 de março de 2017, passa a ser o seguinte:

ANEXO ÚNICO:

Tabela com padrões, quantidades e valores das GE's:

Padrão	Quantidade	Valor
GE-1	2	R$ 146,00
GE-2	3	R$ 219,00
GE-3	3	R$ 581,00

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei altera o Anexo Único da Lei Municipal n. 6.520, de 08 de março de 2017, recentemente aprovada.

A presente proposta de modificação tem como razão equívoco veiculado na Tabela de Padrões, referente ao GE-3, onde constou o valor de R$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais), quando deveria ser R$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais).

É que o valor que ora se propõe já estava sendo pago, devidamente atualizado, em virtude da revisão geral anual realizada em abril de 2016, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Logo, a importância paga a título da GE-3 já era de R$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais) desde abril de 2016, tendo sido erroneamente grafado o valor originário, sem a citada atualização. Tal quantia inclusive foi considerada para a feitura da estimativa de impacto orçamentário financeiro que acompanhou o projeto que culminou na edição da Lei Municipal n. 6.520/2017.

Destarte, devidamente justificado o projeto, remete-se o mesmo à apreciação deste emérito Plenário, **solicitando-se sua tramitação em regime de urgência**, na forma do art. 110 do Regimento Interno,
de modo que os servidores que auferem a gratificação extraordinária objeto deste projeto não sejam prejudicados.

Esteio, em ___ de março de 2017.

Mesa Diretora da Câmara de Esteio

Ver. Felipe Costella
Presidente

Ver. Sandro Severo
Vice-Presidente

Verª Fernanda Fernandes
1º Secretária

Ver. Mário Couto
2º Secretário